

VOCE
EO
MOBRAL

ERRATA

PÁGINA 6 (4º parágrafo)

Onde se lê... O MOBREAL concede um adicional por tempo de serviço a cada 3 (três) anos... leia-se O MOBREAL concede um adicional por tempo de serviço a cada ano...

PÁGINA 6 (5º parágrafo)

Onde se lê... Esse adicional corresponde a 3% (três por cento)... leia-se Esse adicional corresponde a 1% (um por cento)...

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

João Figueiredo

MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Rubem Ludwig

PRESIDENTE DO MOBRAL

Arlindo Lopes Corrêa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MOBRAL

Marília Santos da Franca Vellozo

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO MOBRAL

Rosa Maria Teixeira Basto O'Shea

Ministério da Educação e Cultura — MEC
Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL

VOCE
EO
MOBRAL

The text is rendered in a bold, blue, 3D-style font with black outlines and hatching for shading. The words are stacked vertically: 'VOCE' on top, 'EO' in the middle, and 'MOBRAL' at the bottom. A small blue arrow points upwards from the top of the 'E' in 'VOCE'.

Rio de Janeiro
1980

FICHA CATALOGRÁFICA
(Preparada pela Fundação Movimento Brasileiro de
Alfabetização — GERAP/SEDIN)

F 981 Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização
Gerência de Treinamento.

Você e o MOBRAL. Rio de Janeiro, 1980.

16p. ilustr. 22,5cm

1.EMPREGADOS — TREINAMENTO I.Título.

80—56

cdd: 658.3

cdu: 658.3

Você e o Mobral

A você que está ingressando no MOBRAL, queremos dar as boas vindas. Agora você faz parte da nossa equipe de trabalho. Uma equipe que faz do MOBRAL o maior movimento de educação de massa do mundo.

Assim, esperamos que você participe, dando o melhor de si, para que continuemos mantendo esse desempenho. Esperamos, também, que aqui você cresça não só como profissional, mas também como pessoa.

Preparamos este livreto e o Treinamento Introdutório com a intenção de fazer com que você conheça a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização como um todo, seus programas, os benefícios que lhe são oferecidos e o que o MOBRAL espera de você, facilitando, dessa forma, a sua compreensão sobre a Organização.

Seja bem-vindo e sucesso.



O Regime de Trabalho

Você pode ter ingressado no MOBRAL através de: contrato de trabalho, contrato de bolsa educacional ou requisição.

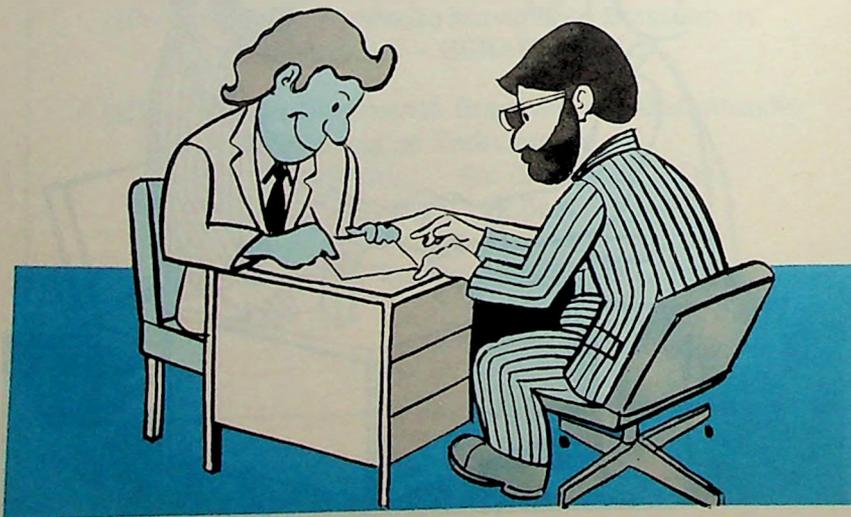
Se você assinou um contrato individual de trabalho, saiba que ele é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e pelas diretrizes internas da Fundação.

Ao ingressar na Organização pelo regime da CLT, você deverá cumprir um período experimental de 3 (três) meses.

Findo esse prazo, obtendo uma avaliação favorável, sua contratação será automaticamente prorrogada por tempo indeterminado.

Caso tenha sido requisitado de algum órgão público, você mantém o regime jurídico ao qual já estava vinculado, ou seja, o de seu órgão de origem.

Se você assinou um contrato de bolsa educacional, saiba que ele é regido pela Lei 6.494, de 7 de dezembro de 1977.



A Sua Conduta Funcional

São deveres do servidor:

- cumprir os horários de trabalho estabelecidos;
- acatar as determinações de seus superiores;
- comportar-se com disciplina;
- manter reserva sobre os assuntos de serviço de natureza sigilosa;
- tratar com urbanidade os chefes, os colegas e o público;
- zelar pela utilização correta dos materiais e equipamentos que lhe forem confiados;
- manter conduta moral adequada;
- comparecer às inspeções médicas determinadas pelo MOBRAL;
- freqüentar os cursos que o MOBRAL organizar em caráter obrigatório; e
- fornecer, ao órgão de administração de pessoal, os dados necessários à atualização de sua ficha cadastral.



A Política Salarial

Além dos reajustes semestrais, estabelecidos pelo governo, você poderá ainda ter 2 (dois) tipos de melhoria salarial: promoção e reclassificação.

A promoção é a modalidade em que o servidor passa a ocupar um cargo diferente daquele ao que vinha ocupando.

A reclassificação é quando o servidor continua no mesmo cargo, passando a receber um salário superior.

O MOBRAL concede um adicional por tempo de serviço a cada 3 (três) anos de efetivo exercício. Esse adicional é devido mensalmente, a contar do dia imediato àquele em que você tenha completado o tempo exigido, sendo pago automaticamente.

Esse adicional corresponde a 3% (três por cento) sobre seu salário mensal, não determinando, porém, alteração no valor do salário-base.

O MOBRAL concede, ainda, um adicional de chefia ao servidor designado para o exercício de função de confiança.



O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Ao ser contratado, você poderá optar pelo FGTS. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é constituído por depósitos mensais efetuados pelo MOBRAL, correspondentes a 8% (oito por cento) do valor da sua remuneração.

Esse depósito rende juros e correção monetária. Você tem direito a sacar seu FGTS em alguns casos, tais como:

- desligamento sem justa causa;
- aposentadoria;
- aquisição de casa própria, através do sistema do BNH — Banco Nacional de Habitação;
- atendimento de necessidade grave e premente, em caso de desemprego ou doença;
- casamento de pessoa do sexo feminino, após o desligamento e no prazo de 90 (noventa) dias;
- falecimento, sendo o saque efetuado pelos seus dependentes;
- aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária; e
- aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma.



O Horário

Você deverá prestar ao MOBRAL 40 (quarenta) horas de trabalho semanais.

Essas horas são distribuídas em 5 (cinco) jornadas de 8 (oito) horas de trabalho cada uma.

Durante a jornada de trabalho há um intervalo — no mínimo de 1 (uma) hora — para repouso e alimentação.

Semanalmente você tem direito a 2 (dois) dias de descanso remunerado — sábado e domingo.



As Faltas

As faltas e impontualidades são controladas no seu órgão de lotação e comunicadas ao Setor de Administração de Pessoal para as devidas providências.

Caso você falte ou chegue atrasado, deverá apresentar à sua chefia as justificativas necessárias, solicitando o abono. Lembre-se que as faltas e as impontualidades não abonadas acarretam descontos em seu salário.

Você poderá faltar, sem prejuízo de seu salário, nas seguintes situações:

- doação voluntária de sangue — 1 (um) dia no ano;
- alistamento eleitoral — 2 (dois) dias, consecutivos ou não;
- nascimento de filho — 1 (um) dia na semana do nascimento;
- depoimento em Delegacia Policial, Vara de Acidentes ou Justiça em geral — o necessário.



As Férias

Após cada 12 (doze) meses de trabalho (período aquisitivo), você tem direito a gozar 30 (trinta) dias corridos de férias.

Por ocasião das férias, você pode receber um adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro) salário, desde que as férias sejam gozadas entre os meses de fevereiro e novembro. Esse adiantamento deve ser requerido durante o mês de janeiro.

Você pode ainda converter em dinheiro, 1/3 (um terço) de suas férias, desde que requeira até 15 (quinze) dias antes do vencimento do período aquisitivo.

As férias devem ser gozadas, obrigatoriamente, nos 12 meses seguintes ao término de cada período aquisitivo.

As férias são gozadas nas seguintes proporções:

| FALTAS INJUSTIFICADAS | DIAS DE FÉRIAS |
|-----------------------|------------------|
| até 05 faltas | 30 dias corridos |
| de 06 a 14 faltas | 24 dias corridos |
| de 15 a 23 faltas | 18 dias corridos |
| de 24 a 32 faltas | 12 dias corridos |

Você perde o direito a férias se, durante o período aquisitivo, tiver:

- mais de 32 faltas injustificadas ao serviço;
- se retirado do trabalho não sendo readmitido dentro dos 60 (sessenta) dias subsequentes a sua saída e não tendo recebido indenização de férias;
- ficado em licença, para tratamento de saúde ou por acidente de trabalho, por tempo superior a 6 (seis) meses, embora descontínuos; e
- deixado de trabalhar e recebido seu salário por mais de 30 (trinta) dias, salvo as ausências legais.



As Licenças

Você poderá obter licença para afastar-se do trabalho:

- por doença — essa licença remunerada é concedida mediante inspeção médica, por instituição credenciada pelo MOBRAL ou pelo INAMPS e pelo prazo de 15 (quinze) dias. As licenças que excederem esse prazo deverão ser fornecidas por médicos da entidade acima referida e credenciados junto ao INAMPS;
- para serviço militar — nesse caso obedecendo à legislação específica;
- por maternidade — é concedida à gestante licença remunerada de até 90 (noventa) dias, dos quais apenas 30 (trinta) dias podem ser anteriores ao parto;
- para exercer cargo público em comissão; e
- para realizar estudos especializados de interesse do MOBRAL, com aprovação do Presidente da Fundação, podendo ser remunerada.

O MOBRAL concede, ainda, licenças maiores que as previstas pela CLT, nos seguintes casos:

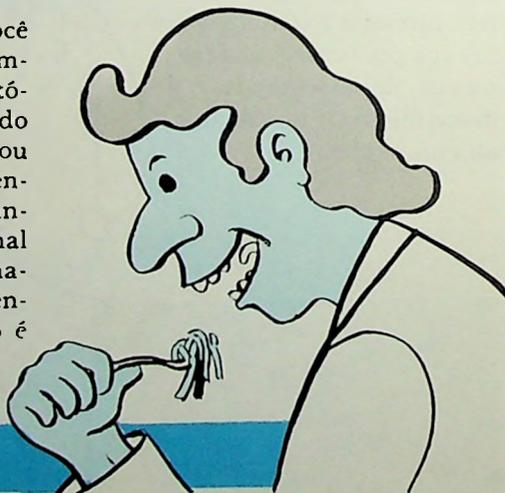
- Licença de Gala — você tem direito a 8 (oito) dias de licença por ocasião do casamento;
- Licença de Nojo — você tem direito a 8 (oito) dias de licença por ocasião do falecimento de ascendentes, de descendentes e do cônjuge ou companheiro (a).



As Vantagens Adicionais

O MOBRAL lhe oferece, além dos direitos previstos pela CLT, alguns benefícios custeados e geridos pela própria Fundação.

- **Auxílio Alimentação** — é pago no início de cada mês para fazer face às despesas com alimentação.
- **Auxílio Doença** — o INAMPS paga ao servidor um percentual — mínimo de 70% — de seu salário e o MOBRAL complementa essa quantia de modo que você receba seu salário integral. Essa diferença é paga pelo MOBRAL até o prazo máximo e improrrogável de 1 (um) ano, desde que tenha completado seu período probatório.
- **Auxílio Férias** — é pago por ocasião das férias e corresponde a 100% do valor de sua remuneração, incidindo os descontos previstos por Lei e não se incorporando à sua remuneração. No caso de rescisão contratual, você só terá direito a esse auxílio se tiver férias vencidas, pois ele não é pago proporcionalmente.
- **Auxílio Matrimônio** — você tem direito a ele após completar seu período probatório (90 dias) e mediante a apresentação do original da certidão de casamento. O valor desse auxílio é de 225% do VRR — Valor de Referência Regional.
- **Auxílio Natalidade** — você tem direito a ele após completar seu período probatório (90 dias) e mediante a apresentação do original da certidão de nascimento do filho. O valor desse auxílio é de 175% do VRR.
- **Auxílio Funeral** — você tem direito a ele após completar seu período probatório (90 dias), por ocasião do falecimento do cônjuge ou companheiro(a), ascendentes e descendentes e mediante a apresentação do original da certidão de óbito, firma da declaração de dependência. O valor desse auxílio é de 225% do VRR.



Os Estágios

Estagiando no MOBRAL, você tem oportunidade de iniciar a prática profissional e familiarizar-se com as atividades e normas de trabalho da Organização.

Seu contrato de estágio tem a duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovado. Ao final desse período você terá seu desempenho avaliado pela Chefia de sua Assessoria/Gerência/Centro, a quem caberá decidir sobre a renovação do contrato.

Você deverá prestar 4 (quatro) horas diárias de trabalho, pela manhã ou à tarde.

Em dias de prova, você poderá faltar desde que comunique previamente o fato à sua Chefia e, depois do exame, encaminhe ao órgão de Administração de Pessoal, através de sua chefia, um documento da sua faculdade indicando a data e a matéria da prova.



Os Benefícios

O MOBRAL tem como meta o desenvolvimento do homem e, sendo assim, não poderia deixar de se preocupar com as pessoas que colaboram com seu trabalho.

Portanto, você passará a ser assistido por um Serviço que o encaminhará, esclarecerá e orientará para o uso dos benefícios a que faz jus. Você poderá utilizá-lo a qualquer momento.

O MOBRAL oferece ainda:

- Seguro em Grupo — esse Seguro de Vida é pago qualquer que seja a “causa mortis” do segurado, exceto suicídio comprovado. O valor do seguro é estabelecido de acordo com a sua faixa salarial. O Seguro de Acidentes Pessoais cobre morte por acidente; invalidez permanente, total ou parcial, por acidente e lesões acidentais. Em caso de morte por acidente, o valor do Seguro de Vida em Grupo é pago em dobro. O acidente ou morte deverá ser comunicado à Gerência de Recursos Humanos — GEHUM — no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- Seguro por Acidente de Trabalho — é considerado acidente de trabalho aquele ocorrido “pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade de trabalho”.

Note-se que o acidente sofrido mesmo fora do local e horário de trabalho é considerado, em alguns casos, como Acidente de Trabalho como, por exemplo, no percurso da residência para o trabalho ou deste para aquela e deve ser comunicado imediatamente ao Serviço de Assistência Médica do MOBRAL.

- Assistência Médico-Hospitalar — essa assistência é oferecida a você e a seus dependentes. Para utilizar esses serviços consulte a Gerência de Recursos Humanos.



UMA PUBLICAÇÃO DA GERÊNCIA DE TREINAMENTO DO MOBRRAL — GETRE

PRODUÇÃO

Gerência de Comunicação Social — GECOM

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Setor de Artes Gráficas — SEARG

CAPA, ILUSTRAÇÕES E DIAGRAMAÇÃO

Nilton Santos

COLABORAÇÃO

Yonne Maria Nehme Simão e Polli

Henrique José

FOTOCOMPOSIÇÃO

Fernando Aquino

ARTE FINAL

Paulo Mendo



Ministério da Educação e Cultura — MEC
Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAL